



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) POR BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

REFERENTE AO [EDITAL Nº 27/2024 - RIFB/IFBRASILIA](#), DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

SELEÇÃO 2025/1

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

1.1 DIVULGAR, conforme o [Cronograma](#) do Edital nº 27/2024 - RIFB/IFB, de 12 de novembro de 2024 – [Seleção 2025/1](#), o **Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por meio de banca de heteroidentificação**, nos documentos em anexo e conforme o *Campus*.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez e de forma online, de acordo os [item 1.9.3 do Anexo B](#) do [Edital nº 27/2024 - RIFB/IFB](#), de 12 de novembro 2024 – [Seleção 2025/1](#), contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por banca de heteroidentificação publicado no site do IFB.

2.1.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.

2.1.2 Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e [Convocação](#) específica para esta etapa do processo seletivo.

2.1.3 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida pela banca de heteroidentificação não precisa entrar com recurso; basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga e o resultado do sorteio eletrônico para seguir com as demais orientações nos [documentos publicados](#) nas demais etapas deste certame.

2.1.4 Os candidatos dos demais tipos de vaga, que não são da EP4 ou EP8, não participam desta etapa seletiva.

2.2 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), utilizando o procedimento de heteroidentificação e observações vistas no [item 1.9.8 do Anexo B](#), com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela banca local de heteroidentificação do *Campus* ofertante do curso.

2.3 A [entrada de recurso](#) contra o resultado preliminar deste documento **acontecerá no dia único de 6 de fevereiro de 2025**, conforme o item 3.1 do [Edital](#) vigente desta Seleção e de acordo com o item I do [Anexo A](#), desta seleção, de forma online e das 00h01 às 23h59 horas, horário oficial de Brasília.

2.4 A interposição de recurso acontecerá de forma *on-line*. O candidato negro (preto ou pardo) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela banca de heteroidentificação na verificação complementar da autodeclaração, deverá preencher o [formulário on-line de recurso](#), no dia único de 6/2/25, conforme *link* abaixo:

i) <https://forms.gle/sfqYSRfoSP9aDHILA>

2.4.1 O [formulário on-line de recurso](#) contra o resultado preliminar deste documento **ficará disponível** para preenchimento das 00h01 às 23h59 do **dia exclusivo de 6 de fevereiro de 2025**.

2.4.2 O meio de acesso tecnológico, o preenchimento e envio do formulário *on-line* de recurso é de responsabilidade do candidato.

2.4.3 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é apenas para os candidatos negros (pretos ou pardos) que ficaram com a situação de resultado preliminar de reserva não comprovada, indeferida, pela verificação complementar da autodeclaração pela banca de heteroidentificação.

2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso, conforme as orientações do item 2.4 deste documento ou o candidato de mesma situação, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração: perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente; mas continuará no certame, pois será remanejado compulsoriamente da reserva de inscrição e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

2.6 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.7 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.8 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo, referente ao Edital 27/2024-RIFB, de 12/11/24 - [Seleção 2025/1](#).

2.9 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados ou não participantes da verificação da autodeclaração.

2.10 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi* do IFB são os informados no quadro do [item 7.1 do Anexo D](#) deste Edital.

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do *Campus* especificados no item acima.

3.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, retificações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

3.4 O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais; sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

3.5 São meios oficiais de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <http://www.ifb.edu.br> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato, fora os especificados neste documento ou em Edital, nem para tratar ou informar sobre fases da seleção, pois todas são publicadas no e n d e r e ç o : <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/noticias/40323-edital-e-anexos-do-processo-seletivo-para-cursos-tecnicos-2025-1>.

3.6 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - Pren do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

3.7 Os documentos de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação em anexo são:

a) Anexo 1: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus* Brasília;

- b) Anexo 2: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Ceilândia*;
- c) Anexo 3: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Estrutural*;
- d) Anexo 4: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Gama*;
- e) Anexo 5: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Planaltina*;
- f) Anexo 6: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Recanto das Emas*;
- g) Anexo 7: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Riacho Fundo*;
- h) Anexo 8: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Samambaia*;
- i) Anexo 9: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus São Sebastião*; e
- j) Anexo 10: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação - Todos os Cursos Técnicos – *Campus Taguatinga*.

Brasília/DF, 5 de fevereiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 04/02/2025 23:49:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 594221

Código de Autenticação: 0b8cc0db50

